LEI Nº 2.307/2013

Autoriza o Fundo Municipal de Saúde a abrir no orçamento vigente um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais) assim discriminado:

0400	Fundo Municipal de Saúde		
0409	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.2.082	Manutenção do PAB Fixo		
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas Pessoal Dec.Contrat.Terc.	1000	201.200,00
	Total		**201.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações do Executivo conforme a seguir:

0200	Poder Executivo		
0205	Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0024.2.035	Manut. do Gabinete do Secretário de Saúde		
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
(179)3390.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Juridica	1000	201.200,00
	Total		**201.200,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, 29 de outubro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal